



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Terceiro Setor	5
Termo de Fomento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

LAÉRCIO JOSÉ BARATO

Presidente do Conselho Municipal
de Regularização Fundiária

PORTARIA Nº 10.635/21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Lucimara Perpétua Panissolo Penquis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 27 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.636/21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

PORTARIA INAUGURAL – P.A.R. Nº 019/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

O Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, de 11/07/17, bem como da Portaria nº 10.147/21, de 08/03/21, DETERMINA a instauração do Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado “Estância Shekinah”, adotando-se as seguintes providências:

a) Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

b) Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

c) Determinação aos respectivos setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, para:

1- Delimitar o núcleo urbano;

2- Confirmar sua informalidade e consolidação;

3- Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de reurb;

4- Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

5- Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas;

Impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” aos 03 de janeiro de 2.022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 3 de 9

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Daiana Torres Castanheira, ocupante do cargo de Inspectora de Alunos.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 27 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.637/21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelos períodos de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2022 e 10 (dez) dias, a partir de 13/01/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Eliane Cristina Isepan, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 27 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.638/21 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27/12/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Emídio Roberto Penariol Junior, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 27 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 4 de 9

PORTARIA Nº 10.639/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 27/12/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Leticia de Freitas Scarbini, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 30 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.640/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27/12/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Joana Darque da Silva Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 30 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.641/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 28/12/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Michele Fernanda Pedrassoli Bianchi, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 30 de dezembro de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Café, nº 649, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.127.248/0001-56 representada neste ato pelo Sr. Prefeito WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, comunica que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 03/01/2022 a 31/01/2022. O edital completo poderá ser retirado através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 03 de janeiro de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 001/22

PelopresenteTermodeFomento,deumladooMunicípio de Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil APROAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.769.023/0001-44, com sede na Fazenda Água Parada, Córrego do Papagaio, Vicinal Farid Felício Casseb, KM 01, Paraíso-SP, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Cristina Morante de Campos, doravante designada ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o acolhimento dos animais de rua da cidade de Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- O Município pagará para a ENTIDADE, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a finalidade pretendida nesta parceria;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III- Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

II- Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III- Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceria.

Parágrafo único. A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 6 de 9

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º. Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 03 de janeiro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MORANTE DE CAMPOS

Representante legal APROAPA

Testemunhas:

.....

Nome:

RG:

.....

Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 003/22

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o Município de Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.047.851/0009-08, com sede na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, Catanduva-SP neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Reginaldo Donizeti Lopes, doravante designada ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o atendimento e tratamento de radioterapia de pacientes diagnosticados com câncer do município de Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- O Município pagará para a ENTIDADE, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a finalidade pretendida nesta parceria;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III- Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

II- Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III- Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 7 de 9

Parágrafo único. A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º. Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 03 de janeiro de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

REGINALDO DONIZETI LOPES

Representante legal Fundação Padre Albino

Testemunhas:

.....

Nome:

RG:

.....

Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 002/22

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o Município de Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1.331, Barretos-SP neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Henrique Duarte Prata, doravante designada ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o atendimento e tratamento de pacientes diagnosticados com câncer do município de Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- O Município pagará para a ENTIDADE, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a finalidade pretendida nesta parceria;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III- Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 8 de 9

qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

II- Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III- Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceria.

Parágrafo único. A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º. Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número

de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 03 de janeiro de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

HENRIQUE DUARTE PRATA

Representante legal Fundação Pio XII

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 004/22

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café nº 649, Centro, Paraíso, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil APAE DE PALMARES PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.423.292/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.089, Palmares Paulista-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Aparecida Silva do Amaral, doravante designada ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o acolhimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1140

Página 9 de 9

crianças e adolescentes do MUNICÍPIO disponibilizando estudos, formação, programas específicos com equipe multidisciplinar não existente no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Proceder ao pagamento para a ENTIDADE da importância anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a finalidade pretendida nesta parceria;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III- Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV- Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

II- Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III- Prestar contas ao MUNICIPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceira.

Parágrafo único. A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º. Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 03 de janeiro de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

APARECIDA SILVA DO AMARAL

Representante legal APAE PALMARES PAULISTA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: